



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

1

Sexta-feira • 24 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 433

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 07/2020** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da câmara municipal de Jaguaquara.
- **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº. 07/2020** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da câmara municipal de Jaguaquara.

**Gestão transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Raimundo Louzado Andrade / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KJLGYPWKM5VT4Q7KFKF/8A

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### =====

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAGUAQUARA - BA, por sua Comissão de Licitação, torna pública que no dia 05/02/2020 às 09h00min, no endereço à Rua Ministro Ilmar Galvão, 64, Centro, Jaguaquara – BA. Fará realizar o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020**, pelo regime de Menor Preço por Lote, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA.**

O Edital estará à disposição das segundas as sextas – feira, nos horários de 09h:00min às 12h:00min.

JAGUAQUARA – BA, 24 de janeiro de 2020.

**ERONILDES SOUSA BARROS**  
Pregoeira Oficial

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b>			
II. ÓRGÃO INTERESSADO <b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / JAGUAQUARA - BAHIA.</b>			
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020</b>		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>10/2020.</b>	
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>Menor Preço Por lote</b>		VI. FORMA DE ENTREGA <b>ENTREGA DE ACORDO SOLICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>Menor Preço Por lote</b>			
VIII. OBJETO <b>Constitui objeto desta licitação, a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da Câmara Municipal de Jaguaquara. Conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.</b>			
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. <b>DATA: 05/02/2020.</b> <b>HORA: 09H:00MIN</b> <b>LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BA.</b>			
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>Órgão:</b> <b>01</b>	<b>Unidade Gestora:</b> <b>0101</b>	<b>Projeto/Atividade:</b> <b>2.001</b>	<b>Elemento de despesa:</b> <b>3.3.90.30.00</b>
XI. PRAZO DE ENTREGA <b>VERIFICAR ITEM VI</b>		XII. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO <b>R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)</b>	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de apoio, diariamente, das 10h00min às 12h00min, na sala Comissão de Licitação, situada a Rua Ministro Ilmar Galvão, 64, Centro, Jaguaquara - BA.</b>			
Pregoeira Oficial responsável:  <p style="text-align: center;"><b>Eronildes Sousa Barros</b> <b>Portaria nº 005/2020 de 02 de janeiro de 2020.</b></p>			

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

#

#

( ' ,7\$ /#

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.**

**1. DO PREÂMBULO**

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA;** através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 005/2020 de 02 de janeiro de 2020**, instalados na sala de reuniões da Câmara Municipal deste Município, com sede à Rua Ministro Ilmar Galvão, 64, Centro, Jaguaquara – BA. Torna Público o Processo de Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em regime de **Menor Preço Por lote** em referência ao Processo Administrativo nº 10/2020, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e nº 10.520 de 17.07.2002, demais normas aplicada à matéria.
- 1.2** Para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Fica deste já determinado o dia 05 de fevereiro de 2020 às 09h00min, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

**2. DO OBJETO**

- 2.1** O presente instrumento de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial objetiva a seleção de melhor proposta visando à contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**. Conforme especificações pertinentes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 2.2** Os produtos resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem entregues parcialmente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado pelo concorrente vencedor.

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

**Órgão:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

**Unidade:** 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara

**Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.

**4.2.** Não será admitida a participação desta Licitação empresas em consórcio, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta. Ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Jaguaquara – BA e Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor ou agente político do órgão aqui licitante.

**5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**5.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

**6 – CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**6.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira ou Equipe de Apoio que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (Procuração) conforme **modelo do Anexo V**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**6.4.** Caso a licitante deixe de apresentar a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**; e o representante deste presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, a Empresa será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes 01 e 02.

**6.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**6.6.** Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços "A" das empresas, e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**6.7.** Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

**6.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o Máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.9.** As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.6 e 6.7. Será dada oportuna de para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.10.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.11.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pelo Município.

**6.12.** Caso o representante da empresa não atenda prontamente a convocação do Pregoeiro para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada à próxima licitante classificada

**6.13.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

**6.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**6.15.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.16.** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

como tal, conforme modelo em Anexo VI e Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

**6.17.** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

**6.18.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**6.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis

**6.20.** Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, DESDE LOGO INTIMADOS a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**6.21.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

**6.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE JAGUAQUARA- BA**  
**ENDEREÇO: RUA MINISTRO ILMAR GALVÃO, 64, CENTRO,**  
**JAGUAQUARA - BA**  
**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A**  
**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA.**

7.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada. Como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**7.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**7.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.8** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não prevista neste instrumento, nem propostas com preço por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor por lote superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**7.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7.11** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**8.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado. No qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE JAGUAQUARA- BA**  
**ENDEREÇO: RUA MINISTRO ILMAR GALVÃO, 64, CENTRO,**  
**JAGUAQUARA - BA**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A**  
**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA.**

**Na habilitação exigir-se-á das interessadas:**

**8.2. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**8.2.1.** O valor do Capital Social Integralizado Mínimo Necessário será de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

**8.3 REGULARIDADE FISCAL**

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**.
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**);
- e. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União**);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- h. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis. Cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- l. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo III**.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão;

**11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**11.1** O prazo de entrega dos Produtos licitados serão a partir da homologação do processo, respeitados os prazos determinados em cláusula contratual;

**11.2** Os objetos licitados deverão ser fornecidos na sede da empresa vencedora, os quais serão conferidos pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**12.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Estipularem faturamento mínimo;
- c. Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos. Poderá a Pregoeira nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- d. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**12.2. Serão classificadas as Propostas que:**

- a. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **Menor Preço Por lote**, e aos requisitos contidos no Anexo I em consonância com o Anexo II do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado;
- b. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Sra. Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- c. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A Administração fará a adjudicação da empresa licitante vencedora;

**13.2.** Adjudicado o objeto, a Pregoeira e Equipe de Apoio, encaminhará os autos ao Consultor Jurídico para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**14.2.** Caberá a Sra. Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.

**14.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

**15. CONTRATAÇÃO**

**15.1** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**15.2** Como condições para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**15.3** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**15.4** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

**16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas quanto a regularidade fiscal e depois de atestado pelo Contratante o recebimento dos produtos.

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**16.2** Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**17.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**18. SANÇÕES**

**18.1** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**18.2** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**18.3** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**19. RESCISÃO**

**19.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

**19.2** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**19.3** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**20. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**20.1** O Setor de Compras poderá, a qualquer tempo, rever os preços dos produtos, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, por solicitação motivada da interessada ao Executivo Municipal de Jaguaquara Bahia. O índice que será utilizado para tal reajuste será o IGP-M (FGV). O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido;

**20.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**21.2** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**22.3** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**22.5** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**22.6** Acompanham este edital:

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

- a. Anexo I – Especificação dos Itens solicitados.
- b. Anexo II – Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- c. Anexo III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e. Anexo V – Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- f. Anexo VI – Minuta de Declaração de habilitação preliminar – ME/EPP.
- g. Anexo VII – Minuta de Contrato de Fornecimento;

**22.7** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**22.8** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**22.9** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Jaguaquara – BA, 24 de janeiro de 2020.

---

ERONILDES SOUSA BARROS  
PREGOEIRA OFICIAL

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.

**ANEXO I**

**LOTE 01: Gêneros Alimentícios**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	ADOÇANTE	UNID.	20		
02	AÇUCAR - 01Kg	Pct	600		
03	PÓ DE CAFÉ - 250g	Pct	350		
04	BISCOITO DOCE - c/ 03 pct	Pct	350		
05	BISCOITO SALGADO - c/ 03 pct	Pct	350		
06	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - 500g	Pct	400		
07	CHÁ EM SAQUÊ - 30g (cx c/ 10 saquinhos)	Pct	300		
08	AGUA MINERAL 500 ml c/ 12 Und.	Pct	140		
09	ACHOCOLATADO 400gr.	Pct	145		
10	MANTEIGA 500g	kg	48		
11	SUCO DE CAJU 500ml	Garrafa	300		
12	SUCO DE MANGA 500ml	Garrafa	300		
13	SUCO DE UVA 500ml	Garrafa	300		
14	SUCO DE GOIABA 500ml	Garrafa	300		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020.

**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*), participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA. Vem através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

---

Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020.

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA.**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*), participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA. Promovido pela Câmara Municipal de Jaguaquara – BA vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

\_\_\_\_\_  
Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)







**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020.

**ANEXO V**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*), participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. 07/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA. neste ato representado pelo Sr (a). \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante legal da empresa*) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (*função que o representante ocupa na empresa*) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (*documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr (a). \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de Jaguaquara (BA), na Sessão pública da licitação PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

\_\_\_\_\_  
Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

**ANEXO VI**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*), participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. 07-2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA. declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: *<indicar a certidão que estiver com restrição, ou indicar 'sem ressalva'>*.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

\_\_\_\_\_  
Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020.

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020.

“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA XXXXXXXX, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE**, Portador da Cédula de Identidade n.º 07297354-43 – SSP /BA, e CPF 756.178.625-53, residente na Rua Francisca Queiroz, n.º. 07 – Bairro Loteamento Jaguar, Jaguaquara – BA, e da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, Localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, e registrada sob CNPJ: XXXXXXXXXXXX neste ato representado (a) pelo Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para fornecer a Câmara Municipal de Jaguaquara - BA. O seguinte: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA. CONFORME PROCESSO**

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

**ADMINISTRATIVO Nº 10/2020 e o PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os produtos, objeto deste contrato, serão fornecidos mediante solicitação da Diretoria desta Casa de Leis no prazo de até 48 horas, no local determinado pela Diretora Geral da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

O prazo de conclusão será do dia xx/xx/2020 até 31/12/2020. Obedecendo também a supressão e acréscimo legal de até 25% sobre contratos de execução continuada - Exegese do inciso I, letra "b" combinado com inciso II, § 1º e §2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Aquisição: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado em **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais (eletrônica), com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jaguaquara – BA, comprovando a realização da aquisição dos produtos. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão pelas Dotações:

**Órgão:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**Unidade:** 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara  
**Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste **CONTRATO**.

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES**

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO**

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Poder Legislativo Municipal

assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE**

- Presidente da Câmara Municipal -

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Jaguaquara - Bahia, ..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
RG:

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial ([camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, ... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcos Ernesto Mendes Araújo  
OAB nº 21.414  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
Nilson Nunes de Almeida  
Diretor Administrativo

\_\_\_\_\_  
Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Poder Legislativo Municipal

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. \_\_\_\_/2020.**

**ESPÉCIE** : Fornecimento.

**RESUMO DO OBJETO** : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA.

**LICITAÇÃO** : Pregão Presencial 07/2020.

**PROCESSO ADM.** : 10/2020

**CRÉDITO DA DESPESA :**

**Órgão:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

**Unidade:** 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara

**Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor Total do Contrato** : xxxxxxxx

**Vigência do Contrato** : De xxxxxxxx Ate 31/12/2020

**Assina Pelo Contratante** : RAIMUNDO LOUZADO ANDRADE

**Empresa Contratada** : xxxxxxxx

**Assina Pela Contratada** : xxxxxxxx

---

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-000  
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 / Fax: (73) 3534-2014  
Portal Oficial: [camarajaguaquara.ba.gov.br](http://camarajaguaquara.ba.gov.br)  
E-mail: [cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br](mailto:cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br)